



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços destinados à construção de 10 (dez) silos em alvenaria, com capacidade para 100 (cem) sacas de milho cada unidade, destinados ao armazenamento e conservação de grãos, incluindo sistema de exaustão com motor elétrico, mediante recursos oriundos do Termo de Convênio FPE nº 1548/2026, Processo nº 25/1500-0039101-7, em atendimento à demanda da Consulta Popular.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos de materiais e serviços e a estimativa de preços foram elaborados com base no projeto desenvolvido pela EMATER/RS, considerando os valores e as composições constantes no sistema de orçamento da entidade, contemplando os insumos, a mão de obra e os demais custos necessários à execução dos serviços. Sobre os valores estimados, foi aplicado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), calculado pelo Setor de Engenharia do Município.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de execução de 10 (dez) silos para armazenamento e conservação de grãos, a serem implantados nas propriedades rurais dos produtores beneficiados no Município de Pouso Novo/RS, em atendimento à demanda da Consulta Popular e ao Termo de Convênio FPE nº 1548/2026, celebrado entre o Município e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

A implantação das estruturas tem como finalidade proporcionar melhores condições para o armazenamento e conservação da produção de grãos, contribuindo para a redução de perdas e para o melhor aproveitamento da produção agrícola. A disponibilização de estruturas adequadas também permitirá aos produtores maior autonomia no manejo e armazenamento da produção, possibilitando melhor organização da comercialização dos grãos conforme as condições de mercado.

Com a contratação, pretende-se proporcionar aos produtores beneficiados estruturas adequadas e funcionais para o armazenamento e conservação de sua produção, contribuindo para a melhoria das condições de produção, o fortalecimento da agricultura familiar e a valorização das atividades desenvolvidas nas propriedades rurais do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de engenharia destinados à construção de 10 (dez) silos para armazenamento e conservação de grãos, a serem executados nas propriedades rurais dos produtores beneficiados, compreendendo a execução das fundações e sapatas, construção das estruturas em alvenaria, instalação do ripado, sistema de retirada e descarga dos grãos, sistema de exaustão com motor elétrico e demais serviços necessários à completa execução e funcionamento das estruturas, conforme projeto da EMATER/RS e demais documentos integrantes do processo.

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS
CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100
E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Habilitação, regularidade e sustentabilidade: a contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como observar as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à execução dos serviços, incluindo medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais.

6.2. Execução dos serviços: os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto da EMATER/RS, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observadas as normas técnicas vigentes e as orientações da fiscalização.

6.3. Materiais, equipamentos e mão de obra: a contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à construção dos silos, incluindo a instalação do sistema de exaustão com motor elétrico. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações estabelecidas no projeto e nos demais documentos técnicos da contratação.

6.4. Limpeza e entrega: a contratada deverá manter os locais de execução organizados durante os serviços, realizar a limpeza e a remoção dos resíduos gerados e entregar os silos concluídos, em condições adequadas de uso e funcionamento, dentro do prazo estabelecido.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços compreendem, conforme projeto da EMATER/RS:

- Execução das fundações e sapatas dos silos, conforme dimensões e especificações do projeto;
- Construção dos silos em alvenaria, incluindo a execução das paredes e demais elementos construtivos previstos;
- Execução e instalação do ripado e demais elementos necessários à estrutura dos silos;
- Instalação do sistema para retirada e descarga dos grãos, incluindo registro e demais componentes previstos no projeto;
- Instalação do sistema de exaustão com motor elétrico, incluindo ventilador centrífugo e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento;
- Fornecimento e instalação dos materiais, equipamentos e demais componentes necessários à completa execução dos silos;
- Execução dos acabamentos e demais serviços necessários à entrega das estruturas em condições adequadas de uso e funcionamento.

7.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e especificações aplicáveis, conforme projeto da EMATER/RS, devendo a mão de obra utilizada ser especializada e os serviços executados com adequado padrão de qualidade, segurança e acabamento.

8. DO LOCAL E PRAZOS

8.1. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

8.2. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

8.3. A execução das obras e o fornecimento dos materiais necessários à construção dos silos ocorrerão em cada uma das propriedades rurais dos produtores beneficiados:

Propriedade	Beneficiário	Localidade	Coordenadas Geográficas
1	Oswaldo Pacini	Alto Pouso Novo, interior Município de Pouso Novo - RS	-29.159592° -52.202195°
2	Gustavo Carlos Brock	Forqueta, interior Município de Pouso Novo - RS	-29.175133° -52.187730°
3	Rudinei Sorezina	Barro Preto, interior Município de Pouso Novo - RS	-29.130924° -52.255753°



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

4	Adriano Ferronato	Canhada Funda, interior Município de Pouso Novo - RS	-29.188084° -52.232435°
5	Reni Domingos Cristofoli	Linha Tigre, interior Município de Pouso Novo - RS	-29.107683° -52.228127°
6	Cristiano Faria Hemming	Picada Castro, interior Município de Pouso Novo - RS	-29.124573° -52.273099°
7	Helena Lorde Da Costa	Linha Tigre, interior Município de Pouso Novo - RS	-29.097608° -52.218883°
8	Jacir Gonçalves Seibel	Barro Preto, interior Município de Pouso Novo - RS	-29.129811° -52.252721°
9	André Degasperi	Alto Pouso Novo, interior Município de Pouso Novo - RS	-29.159723° -52.227716°
10	Mario Bianchini Neto	Estrada Geral, Linha Mariani, interior Município de Pouso Novo - RS	-29.172572° -52.210960°

8.4. Os telefones para contatos são (51) 3775-1100, Ramal 229 e (51) 98124-8500, o e-mail agricultura@pousonovo.rs.gov.br.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber e acompanhar a execução do objeto, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- b)** verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados com as especificações constantes neste Termo de Referência, no projeto da EMATER/RS e nos demais documentos integrantes do processo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, para que sejam realizadas as correções ou reparos necessários;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, quando de responsabilidade da Administração;
- g)** não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto da EMATER/RS e nos demais documentos integrantes do processo, observando os prazos, locais e demais condições estabelecidas;
- b)** fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos materiais empregados;
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** realizar o transporte dos materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços até as propriedades rurais dos produtores beneficiados, às suas expensas e sob sua responsabilidade;
- e)** executar os serviços nas propriedades indicadas pela Contratante, observando as condições e características de cada local e as orientações da fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

- f) responsabilizar-se pela correção ou reparo dos serviços executados que apresentarem falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução, dos materiais empregados ou de outras causas de sua responsabilidade;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) manter os locais de execução organizados e limpos durante a realização dos serviços, promovendo a remoção dos resíduos e materiais resultantes da execução, quando aplicável;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. GARANTIA DA OBRA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual (garantia financeira/adimplência).

12.2. A não exigência da garantia de execução contratual descrita no item 12.1 não exime a Contratada das garantias legais relativas à qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos materiais empregados e dos serviços executados, bem como de sua responsabilidade civil e técnica pela perfeição da obra/serviço, nos termos da legislação civil e das normas técnicas aplicáveis.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O servidor encarregado para fiscalização da execução do serviço é Cristiano Antônio Paludo, matrícula 787, conforme portaria nº 1.194/2026.

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas para o objeto, devendo a Contratada realizar as correções ou reparos necessários, sem ônus adicional para o Município.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços executados e a consequente aceitação pelo responsável pela fiscalização, no prazo de até **30** (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela execução do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será aplicada de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração, observados os critérios estabelecidos no item 16.2.1 deste Termo, podendo ser graduada conforme se trate de mora, inexecução parcial ou

inexecução total do contrato, respeitados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste Termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

17.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva medição dos serviços executados, devidamente conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com o empenho, mediante depósito bancário.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Pouso Novo, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 594/2022.

17.4 Caso a prorrogação do contrato exceda 12 (doze) meses, o valor ou saldo poderá ser ajustado pelo índice do IPCA.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. A contratação será realizada por meio de Concorrência, na forma eletrônica, sob o regime de execução de empreitada por preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada com indicação do valor global para execução do objeto, incluindo todos os custos, despesas, encargos, tributos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais elementos necessários à completa execução dos serviços;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU), em vigor, ou visto dos respectivos Conselhos, no caso de empresas não sediadas no Rio Grande do Sul;

b) Registro do Engenheiro Responsável da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA/CAU), em vigor, ou visto dos respectivos Conselhos, no caso de engenheiro não sediados no Rio Grande do Sul;

21.2 VISTORIA

(X) Não () Sim () Opcional

21.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Descrever: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, a legislação aplicável e demais regulamentações pertinentes, observando-se as especificações e condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

21.5 AMOSTRA

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

21.6 OUTROS DOCUMENTOS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pouso Novo

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O valor unitário estimado por silo é de R\$ 13.885,63 (treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 138.856,30 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) para a execução dos 10 silos, conforme o projeto elaborado pela EMATER/RS.

A planilha orçamentária e os demais documentos técnicos pertinentes encontram-se anexados ao processo.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de convênio, complementados com recursos próprios do Município, conforme as dotações orçamentárias correspondentes.

24.2. A dotação orçamentária destinada à presente contratação encontra-se anexada ao processo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pouso Novo/RS, 19 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Micheli Gritzenco

Auxiliar de Escritório – Setor de Compras

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Ediano Ferronato

Secretário Municipal da Agricultura

☐ Defiro

☐ Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/2026

Prefeito Municipal

Carlos Alberto Bonacina

Rua Domingos Bonacina, 125 - Pouso Novo - RS

CEP 95.945-000 – Fone/Fax: (51) 3775-1100

E-mail: prefeitura@pousonovo-rs.com.br